

Lei n.º 162 - Junta de imposto alguns terrenos da avenida Independencia.

Art. 1.º - Ficam isentos do imposto de viação, durante o prazo de dez annos, a frente dos terrenos cedidos gratuitamente à Camara Municipal, para a passagem da Avenida da Independencia, inclusive os predios que nella foram construidos.

Art. 2.º - Os terrenos forneos da mesma Avenida ficam reunidos, reservando-se, porim o direito da Camara Municipal de abrir, quando julgar necessario, as ruas cujos prolongamentos passarem por esses terrenos.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 4 de Setembro de 1922.

Eu, João Sampaio Mattos, secretario da Camara, fiz o presente registro.

---

Resolução n.º 305 - Muda nomes de varias ruas

Art. 1.º - Passam a ser denominadas:

Tiradentes, a rua da Palma - Praça José Bonifacio, o largo do jardim - Benjamin Constant, a rua da Gloria - D. Pedro I, a rua Municipal - Regente Feijó, a rua do Conselho - D. Pedro II, a rua da Boa Esperança - Marechal Diodoro, a rua do Roxo - Praça 7 de Setembro o largo do Theatro - Visconde do Rio Branco, a rua da Boa Vista - Antonio Corrêa Barbosa, a rua do Sabão.